



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos**

Rua da Matriz, 10 — CGC 08.111.338/0001-22

Lei Nº 203/93.

Cria Plano de Cargos e Salários, e da  
outras providências.

S A N C I O N A D A

EM 26 / 11 / 93

*Francisco Fernandes de Macedo*  
PREFEITO  
CPF - 180.732.814-87

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado reajuste salarial  
aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos apartir de  
1º de novembro de 1993, em 61,54 % (Sessenta e hum virgula cinquenta e  
quatro por cento ),

Art. 2º - O salário Básico será de CR\$ 12.600,  
00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros reais ), e reajuste mensal de acôrdo  
com o percentual de aumento do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Na hipótese da folha de pagamento de  
funcionários ultrapassar 65 % (Sessenta e cinco por cento ), do valor do  
Fundo de Participação dos Municípios. Ésta terá de ser reformulada e se  
ajustar a um teto igual ou inferior aos 65 % (Sessenta e cinco por cento  
),

Art. 4º - Ésta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, em 01 de Novembro de 1993.

*Francisco Fernandes de Macedo*  
PREFEITO  
CPF - 180.732.814-87